## Lei N° 301/99

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2000 a 2001 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°- Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2000 a 2001, na forma dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos Anexos que a integram:
- I Anexo I, com programas, objetivos e metas, classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por funções, programas e subprogramas de  $n^{o}$ s 01.01.001.1-001 a 16.88.534.1.049
- I Anexo II, com os diagnósticos que resultaram nos programas especificados no Anexo I.
- Art. 2°- Na forma idêntica à do artigo anterior e na pertinência das funções, programas e sub-programas específicos, também apresenta o Plano Plurianual do Fundo Municipal de Saúde.
- Art. 3°- As metas estabelecidas para a execução dos projetos constantes dos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios compreendidos no período.
- Art. 4°- O Plano Plurianual de Investimentos de que trata esta Lei, somente poderá ser modificado por meio de lei específica.
  - Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2000.
  - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, em 30 de novembro de 1999.

Eduardo Geovane de Freitas Leite PREFEITO